

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 161/2023

PROCESSO Nº 314/2023 -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023/CPL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PARTICIPAÇÃO NO CURSO "A FASE PREPARATÓRIA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21" QUE SERÁ REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL, NOS DIAS 16 e 17 de outubro, NA CIDADE DE SÃO LUÍS-MA, PARA ATENDER DE IMEDIATO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, E A EMPRESA CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.849.445.0001-80, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro Colinas -MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 003.301.723-95, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa, Crhescer Consultoria, Auditoria e Treinamentos, inscrita no CNPJ Nº 16.849.445.0001-80, com sede na Avenida Doutor Antônio Álvaro, 450, Vila Assunção - Santo André - SP, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Jacqueline Aguiar da Silva, RG nº 1559508 SSP/PI e CPF nº 84316799304, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo N.º 314/2023/SEMAG, objeto DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023/CPL, com fundamento nos incisos I e II e no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020 Art. 1º Art. 3º A Parecer da CPL Nº 163/2023/CPL e Parecer Jurídico nº 185/2023/ASSEJUR, Nota de Empenho, Especificações dos Serviços e Proposta de Preços, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para capacitação de servidores e participação no Curso “A Fase Preparatória nas Contratações Públicas de acordo com a Lei nº 14.133/21” que será realizado na modalidade presencial, nos dias 16 e 17 de outubro, na cidade de São Luís-MA, para atender de imediato as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Colinas – MA, consoante disposições contratuais e de acordo com a Proposta de Preços parte integrante do presente CONTRATO.

ITEM	Un	VALOR TOTAL
Participação de 03 servidores no Curso “A Fase Preparatória nas Contratações Públicas de acordo com a Lei nº 14.133/21” que será realizado na modalidade presencial, nos dias 16 e 17 de outubro, na cidade de São Luís-MA.	R\$ 2.152	R\$ 6.456,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 principalmente o caso de Inexigibilidade previsto no art. 25, II da Lei de Licitações que prevê a possibilidade de contratação direta nos casos dos serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização;

2.2. O objetivo para com este curso e capacitar os servidores com as principais novidades trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos, com foco especial na condução de procedimentos licitatórios nas modalidades Pregão e Concorrência.

2.3. Justifica-se ainda pois, embora, nos dois primeiros anos de sua vigência, sua aplicação seja facultativa por parte dos gestores públicos, o novo texto inevitavelmente se tornará a principal referência normativa em matéria de contratações públicas no Brasil, devendo ser adotado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tanto na administração pública direta, autárquica e fundacional, como nos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, quando no desempenho de função administrativa, bem como nos fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

2.4. Por fim, por trata-se de uma norma ainda mais analítica que a Lei nº 8.666/1993, inclusive maior que esta, com mais artigos e maior nível de detalhamento torna-se essencial que os servidores deste município estejam preparados para incorporá-la às novas contratações públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura e posterior publicação.

3.2. O prazo descrito na cláusula 3.1. Poderá ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

4.1. Os signatários do presente Termo de Contrato, independente de transcrição no corpo deste, encontram-se vinculados ao Termo de Referência da Inexigibilidade n.º 03/2023, e anexos, formalizado nos autos do Processo Administrativo n.º 314/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da presente contratação perfaz o montante de R\$ 8.070,00 (OITO MIL E SETENTA REAIS), REFERENTE À INSCRIÇÃO DE 03 PARTICIPANTES (R\$ 2.690,00 POR PARTICIPANTE). SERÁ CONCEDIDO DESCONTO DE 20% NO VALOR DA INSCRIÇÃO PERFAZENDO O VALOR FINAL DE R\$ 6.456,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), o qual será pago em contrapartida ao fornecimento realizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6.1. O pagamento referente às despesas decorrentes da presente contratação correrá por conta da dotação abaixo relacionada:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0052.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;
- a) Designar fiscal responsável pela execução dos serviços objeto do Contrato;
 - b) Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados;
 - c) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
 - d) Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação à CONTRATADA e instruções normativas;
 - e) Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme contrato firmado.
 - f) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços.
 - g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
- a) Prestar exclusivamente os serviços descritos no Contrato;
 - b) Executar o objeto de acordo com o estipulado no Termo de Referência, e de acordo as especificações e dentro dos prazos estipulados;
 - c) A CONTRATADA deve manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais;
 - d) A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato; bem como os encargos securitários, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e dos empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;

- e) Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- f) Alertar e orientar a Contratada, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços;
- g) Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado;
- h) Reconhecer que a presente contratação não implica em criação de vínculo de qualquer natureza entre a equipe técnica que executará o objeto do contrato, com o município de Colinas - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE após a emissão da Ordem de Empenho, no ato da realização do curso para fins de inscrição na modalidade pagamento antecipado;

10.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação por meio da apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

11.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de COLINAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

11.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";

11.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

11.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas no Termo de Referência.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

11.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

12.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo Administrativo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

12.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

12.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO


15.1. Será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o resumo deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Colinas-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.


Colinas(Ma), 06 de OUTUBRO de 2023.


Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Sr. Ivan Prudêncio da Silva
CONTRATANTE.

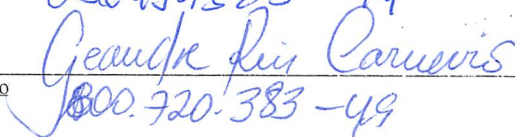

Assinado de forma digital por
Jacqueline Aguiar da Silva
Crhescer Consultoria, Auditoria e Treinamentos
CNPJ Nº. 16.849.445.0001-80
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª


CIC Nº 03649323-94

2ª


C.I Nº 000.720.383-49



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: Contrato tem por objeto a contratação de empresa na prestação de curso na nova lei de licitações nº 14.133/2021, **VALOR R\$: 6.456,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), CONTRATADA: CRESCHER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 16.849.445/0001-80,, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 60(sessenta) dias.**

Colinas - (MA), 06 de outubro de 2023


CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

CONSTRUTORA EIRELI, ter sido indeferido, convoca as empresas habilitadas no certame: A P X-CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES E MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, para abertura da proposta, que será realizada dia 25 de outubro as 08h:00min.

Barra do Corda - MA, 23 de outubro de 2023. MIKAELA OLIVEIRA CABRAL Presidente da CPL

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 9/2023

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, informa que após transcorrido o prazo recursal, sendo o recurso da empresa CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, deferido e da empresa PROPLAN CONSTRUTORA EIRELI, ter sido indeferido convoca a empresa habilitada no certame: CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, para abertura da proposta, que será realizada dia 25 de outubro as 09h:00min.

Barra do Corda - MA, 23 de outubro de 2023. MIKAELA OLIVEIRA CABRAL Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, informa que após análise da proposta, pelo setor de engenharia e parecer da infraestrutura, anexo aos autos, declara o seguinte resultado: a empresa MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi desclassificada, conforme parecer técnico, anexo aos autos. As CONSTRUTORA M S LTDA e MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, foram declaradas CLASSIFICADAS, por apresentar proposta de preço, conforme edital. Sendo declarada como vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA M S LTDA, por cotar menor valor. Devido a ausência dos licitantes a Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "b", abre o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicação, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Barra do Corda - MA, 23 de outubro de 2023. MIKAELA OLIVEIRA CABRAL Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003.2023.035.2023. PARTES: Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, com sede na Rua Caxias, nº 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato, representada por ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, inscrita no CPF sob o nº 714.883.743-34 e RG nº 10817893-5 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, empresa P FERNANDES SILVA, inscrita no CNPJ sob o número 00.768.346/0001-34, localizado à RUA DA LIBERDADE, Nº 11, CENTRO, BURITICUPU/MA 65393-000, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente termo aditivo. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Aditamento ao contrato nº 003.2023.035.2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos especializados em serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem para uso nos veículos da frota municipal de atendendo as necessidades do município de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor do presente acréscimo é de R\$ 25.018,20 (vinte e cinco mil, dezoito reais e vinte centavos), correspondente a 24,65% do valor anteriormente celebrado, passando a ter o contrato após a alteração. Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade :03 FUNDEB Dotação :12.361.0121.2028.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade :03 FUNDEB Dotação :12.365.0121.2030.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003.2023.017.2023. PARTES: O Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04 com sede na rua Icatu, s/n, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA CEP 65.395-000, neste ato representada por Jean Carlos Silva CPF nº 821.031.193-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, empresa P FERNANDES SILVA, inscrita no CNPJ sob o número 00.768.346/0001-34, localizado à RUA DA LIBERDADE, Nº 11, CENTRO, BURITICUPU/MA - 65393-000, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente termo aditivo. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Aditamento ao contrato nº 003.2023.017.2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo lubrificante e filtros, para atender as demandas dos veículos oficiais da frota municipal do Município de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor do presente acréscimo é de R\$ 12.110,66 (doze mil, cento e dez reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 22,20% do valor anteriormente celebrado, Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade :01 SECRETARIA DE SAÚDE Dotação :10.122.0020.2034.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Secretária Municipal de Saúde Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade :02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação :10.301.0091.2050.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básicas de Saúde - PAB FIXO Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade :02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação :10.302.0091.2053.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC)..

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu pelo adiamento da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023, cujo objeto é a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, agendada para a data de 24 de outubro de 2023 às 08h00min, por motivos do interesse público, ficando a nova data marcada para 06 de novembro de 2023 às 08h00min.

Bom Jesus das Selvas/MA, 23 de outubro de 2023. VICTOR MARQUES DA SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO CONTRATUAL - PE Nº 76/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. CONTRATADO: GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA, CNPJ: 13.022.102/0001-50. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços de adequação de estradas vicinais no Município de Brejo/MA referente ao Convênio Nº939331/2022. DA RESCISÃO: Lei nº 8.666/93: Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. DATA DA RESCISÃO: 06 de outubro de 2023. Paulo Sergio Santos de Carvalho - Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - CPL/PMBB O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 003/2023 - GAB/PMBB, de 07 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados na realização de visitas técnicas nas unidades consumidoras de energia elétrica pertencentes a ao Município de Buriti Bravo/MA, para as devidas avaliações e levantamentos de cargas instaladas, para atendimento às Resoluções da ANEL (Resoluções 414/2020 e Resolução 1.000/2021), realizando adequações nas contas de energia elétrica.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço ADJUDICAÇÃO: Global MODO DE DISPUTA: Aberto INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de outubro de 2023, às 17 h e 00 min ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de novembro de 2023, às 09 h e 00 min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06 de novembro de 2023, às 09 h e 30 min PLATAFORMA: https://novobmmnet.com.br/ ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 30 min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 19 de outubro de 2023. HERBETH COSME DE SOUSA Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 - CPL/PMBB O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 003/2023 - GAB/PMBB, de 07 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento Peças Automotivas para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço ADJUDICAÇÃO: Por Lote MODO DE DISPUTA: Aberto INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de outubro de 2023, às 17 h e 00 min ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de novembro de 2023, às 09 h e 00 min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07 de novembro de 2023, às 09 h e 30 min PLATAFORMA: https://novobmmnet.com.br/ ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 30 min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 19 de outubro de 2023. HERBETH COSME DE SOUSA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED OBJETO: Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios) para RSE, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, VALOR R\$: 190.914,50 (cento e noventa mil novecentos e quatorze reais e cinquenta), CONTRATADA: FJ DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD OBJETO: Contrato tem por objeto a contratação de empresa na prestação de curso na nova lei de licitações nº 14.133/2021, VALOR R\$: 6.456,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), CONTRATADA: CRESCHER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 16.849.445/0001-80, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 60(sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO, ref. ao Contrato de nº. 095/2023. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 14,46% nos itens descritos no contrato, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, e previstos nos autos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito, estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação. CONTRATADA: V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 28.206.165/0001-33, estabelecida na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Subcond. 07, Pátio Jardins, TO, nº 25, Vinhais I, São Luís - MA, neste ato, representada pelo Sr. JOEDERSON VIEIRA FERRAZ.



FOLHAS: 34 / 2023 PROC.: 34 / 2023